
IROA, S. A.
Despacho n.º 1961/2012 de 19 de Dezembro de 2012

Considerando a pretensão da requerente Eva Maria Mendes Ornelas, contribuinte fiscal n.º 213793679, residente na rua Jogo da Bola, n.º 1, 1.º andar, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de armazém, com área total de 150 m², no prédio sito ao Caminho da Cidade, freguesia Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2524, e com área de 5566 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 22 hectares e efetivo pecuário de 45 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho da Cidade, freguesia Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2524.

13 de dezembro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.